



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N^º - CAE
(ao PL 3018/2021)

Dê-se nova redação ao inciso XXIV do *caput* do art. 6º; e acrescentem-se alíneas “a” a “f” ao inciso XXIV do *caput* do art. 6º, todos da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 6º

.....

XXIV – os valores recebidos, a título de remuneração, pela atividade, em efetivo exercício, de:

- a)** professor da educação infantil, fundamental, média e superior;
- b)** policial civil, militar e federal;
- c)** médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde;
- d)** bombeiro civil e militar;
- e)** agente de ação ou assistência social; e
- f)** agente de proteção e defesa civil.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa incluir categorias profissionais de policiais, profissionais de saúde, bombeiros e agentes de assistência social e de defesa civil na isenção do IRPF proposto pelo presente projeto de lei.

Certamente, a inclusão das classes de trabalhadores mencionadas é uma medida crucial e justa. Policiais civis, militares e federais são profissionais que desempenham um papel fundamental na segurança pública, arriscando suas



vidas diariamente para proteger a sociedade e manter a ordem. Reconhecer seu trabalho árduo e sacrifício com uma isenção do Imposto de Renda é uma forma de valorizar e apoiar aqueles que garantem nossa tranquilidade e bem-estar.

Já profissionais da área da saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, são que heróis lutam na linha de frente contra doenças e emergências médicas, salvando vidas e promovendo o bem-estar da população. Isentá-los do Imposto de Renda é uma maneira tangível de reconhecer sua dedicação incansável e incentivar sua permanência e compromisso com a saúde pública.

Os bombeiros civis e militares são verdadeiros guardiões em momentos de crise e emergência. Sua prontidão para enfrentar incêndios, resgatar vítimas e prevenir desastres é essencial para a segurança e a proteção da comunidade. Portanto, é justo e necessário incluí-los nesta proposta de isenção do Imposto de Renda como forma de reconhecer sua coragem e serviço inestimável à sociedade.

Os agentes de ação ou assistência social desempenham um papel vital na promoção da justiça social e na melhoria da qualidade de vida de indivíduos e comunidades vulneráveis. Seu trabalho incansável para combater a desigualdade, oferecer apoio emocional e garantir o acesso a serviços essenciais é fundamental para uma sociedade mais justa e inclusiva. Portanto, é justo e necessário incluí-los nesta proposta de isenção do Imposto de Renda como forma de reconhecer e valorizar sua contribuição para o bem-estar social.

Por fim, os agentes de proteção e defesa civil desempenham um papel crucial na prevenção e resposta a desastres naturais e situações de emergência. Sua prontidão, coordenação e coragem são essenciais para garantir a segurança e o bem-estar da população em momentos de crise. Portanto, é justo e necessário incluí-los nesta proposta de isenção do Imposto de Renda como forma de reconhecer e valorizar sua dedicação e serviço público em prol da proteção civil.

Assim, apesar de reconhecermos a importância dos professores, eles não são os únicos profissionais que prestam serviços essenciais para a sociedade. Enquanto políticas de isenção de tributos forem usadas para incentivar ou



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8375208538>

beneficiar categorias específicas, elas devem ser usadas de forma a não gerar privilégios. Por isso, propomos a inclusão de outras categorias fundamentais para nosso bem-estar e segurança.

Sala da comissão, 11 de março de 2024.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)
Senador**

